ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando que os horários diferenciados, desde que desenvolvidos em turno normal de oito horas diárias e quarenta horas semanais, podem ser determinados por ordem de serviço, conforme § 2º do art. 2º do Decreto nº 112, de 29 de junho de 2016;

Considerando as CIs nºs 344, 347 e 356/2016 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para a servidoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme segue:

I – Fabiane Todeschini, das 07:30h às 11:30h e das 12:30h às 16:30h;

II – Magueda Suzana Burghausen, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h;

III – Noemi Teresa Simon, das 07:30h às 11:30h e das 12:30h às 16:30h.

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto nos incisos I a III deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço Nº 51, de 01 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 11 de julho de 2016.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski
Secretaria de Administração e Governo